CONSELHO

RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO

de 8 de Março de 2005

relativa à quitação a dar à Comissão da execução das operações do Fundo Europeu de Desenvolvimento (nono FED) para o ano financeiro de 2003

(2005/253/CE)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Acordo de Parceria ACP-CE, assinado em Cotonou em 23 de Junho de 2000 [1],

Tendo em conta o Acordo Interno relativo ao financiamento e à gestão da ajuda concedida pela Comunidade no âmbito do protocolo financeiro do Acordo de Parceria ACP-CE [2], que institui, entre outros, um nono Fundo Europeu de Desenvolvimento (nono FED), nomeadamente o n.º 3 do artigo 32.º,

Tendo em conta o Regulamento Financeiro de 27 de Março de 2003, aplicável ao nono Fundo Europeu de Desenvolvimento [3], nomeadamente os artigos 96.º a 103.º,

Tendo examinado a conta de gestão e o balanço das operações do nono FED, adoptados em 31 de Dezembro de 2003, bem como o relatório do Tribunal de Contas relativo ao ano financeiro de 2003, acompanhado das respostas da Comissão [4],

Considerando o seguinte:

(1) Por força do n.º 3 do artigo 32.º do referido acordo interno, a quitação da gestão financeira do nono FED é dada à Comissão pelo Parlamento Europeu sob recomendação do Conselho.

(2) No seu conjunto, a execução pela Comissão das operações do nono FED durante o ano financeiro de 2003 foi satisfatória,

RECOMENDA ao Parlamento Europeu que dê quitação à Comissão da execução das operações do nono FED para o ano financeiro de 2003.

Feito em Bruxelas, em 8 de Março de 2005.

Pelo Conselho

O Presidente

J.-C. JUNCKER

[1] JO L 317 de 15.12.2000, p. 3.
[2] JO L 317 de 15.12.2000, p. 355.
[3] JO L 83 de 1.4.2003, p. 1.
[4] JO C 293 de 30.11.2004, p. 315.